

Capítulo 10

REPARTIÇÃO DAS TERRAS

AFINAL vão ser repartidas as terras do Descoberto do Rio Pardo, por ordem de D. Luís Antônio de Souza, datada de 27 de fevereiro de 1772. Há verdadeira conjugação de esforços e mobilização de forças, como ocorrera por ocasião do impedimento. Leiamos os documentos:

“a) – Ordeno ao Tenente Francisco José Machado, a quem tenho provido no emprego de Guarda-Mor de qualquer dos Descobertos do Rio Pardo, e Jaguari, passe ao dito Descoberto do Rio Pardo, e nele execute as ordens, que constam da cópia junta por mim rubricadas, que são as mesmas, que se expediram ao Coronel Francisco Pinto do Rego, quando foi encarregado da mesma diligência; visto que na ocasião presente não poder ir a ela, por se achar em outra no Descoberto do Jaguari; e para execução desta diligência toda, e qualquer pessoa, a quem esta for apresentada, lhe darão o auxílio que pedido lhe for, assim de animais para o seu transporte, como pondo-lhe as paradas prontas para remessa de cartas, que houver de remeter, a bem do Real Serviço, em ordem da execução de tudo, na forma ordenada nas Instruções que acompanham esta, como se ao dito Guarda-Mor fossem positivamente dirigidas. São Paulo, a 27 de fevereiro de 1772. D. Luís Antônio de Souza.

“b) – Ordeno a todos os oficiais das Tropas Auxiliares, ¹como também da Ordenança, e da Justiça dos Distritos de Mogi-Mirim e Mogi-Guaçu, que sendo-lhes requeridas por parte do Tenente Francisco José Machado de Vasconcelos quaisquer guardas, ou destacamento de soldados, que forem necessários para bem do Real Serviço, e das diligências, de que vai encarregado ao continente, e Descobertos do Rio Pardo, sem a menor dúvida lhe dem todo o auxílio, que carecer assim de soldados para as ditas guardas, como de cavalos para a sua conduta, e sendo-lhes necessário mantimentos para subsistir no Descoberto, a que vai destinado, se lhe farão prontificar todos os de que carecer em todos os Distritos por onde seguir a sua marcha desde esta cidade até o sobredito Descoberto. S. Paulo a 13 de março de 1772. D. Luís Antônio de Souza.

“c) – O capitão José de Siqueira Gil, com quem o capitão Inácio da Costa ajustou a assistência das farinhas para a Guarda do Descoberto da Conceição do Rio Pardo a três patacas e meia por cada alqueire posta no dito Descoberto, por bem do Serviço de S. Magestade, continuará a fazer infalivelmente a dita assistência, cobrando-lhe bilhetes ao Alferes José Antônio Gonçalves Figueira, comandante daquela Guarda, para à vista deles ser pago por esta Junta com toda a prontidão. S. Paulo a 13 de março de 1772. D. Luís Antônio de Souza.

“d) – Ordeno ao Sargento Jerônimo Dias Ribeiro, que chegando a guarda em que se acha destacado, os soldados mencionados na relação que acompanha esta, receba do soldado Vicente Jorge, da Companhia de Silva, a quantia de dezoito mil e setecentos e vinte réis, que conservará no seu poder em boa arrecadação para lhes ir assistindo com aquilo de que tiverem mais necessidade governando-lhe a dita despesa com moderação, e economia de forma que nenhum experimente o menor prejuízo; e dos mesmos gastos me fará presente uma relação com toda a clareza para com ela me informar pelos mesmos soldados, se foi ou não cumprida esta minha determinação, advertindo que por toda a falta que houver, hei de proceder com o devido castigo. S. Paulo a 17 de março de 1772. D. Luís Antônio de Souza”.

Nota – A relação inclui seis soldados que marcharam para o Registro do Rio Pardo em 17 de março de 1771 e é assinada por D. Luís Antônio de Souza².

¹ - Por ordem régia de 22 de março de 1766 o governo criou os Corpos Auxiliares de Cavalaria.

² - Docs. Ints., XI, págs. 143/145.

É firme a insistência dos geralistas em conquistar o território naquele ponto do Rio Pardo. Os paulistas reagem, prendem um soldado de Minas Gerais e o remetem para S. Paulo. D. Luís Antônio de Souza manda solta-lo, afirmando que assim procedia, sem desaprovar o procedimento, por “julgar que o dito soldado não obraria seu insulto, se não fosse obrigado por Ordem, que com má inteligência lhe foi passada”. E envia o dito soldado ao Comandante do Registro de Jacuí, com um protesto formal, que se lhe fez pela Junta da Real Fazenda da Capitania³.

Entre idas, vindas e desassossegos, há também períodos de calma. Ao Capitão André Correia de Lacerda, comandante de Mogi-Mirim, envia o governador a seguinte carta, datada de 23 de maio de 1772:

“Atendendo a pobreza desse Povo, e aos incômodos, que se lhe seguem, de ser puxado ao Descoberto do Rio Pardo, segundo a ordem que a V. Mcê. passou o Guarda-Mor Francisco José Machado, sou a dizer a V. Mcê. que na presente conjuntura suspenda a marcha, que se lhe ordenou para o dito Descoberto; porque me persuado não haver por ora urgência que a necessite, porém quando a haja, e que pelo dito Guarda-Mor, ou outro qualquer Comandante novamente lhe seja requerido algum auxílio para segurança desses limites, e boa arrecadação dos Reais Direitos, não faltará V. Mcê. a dá-lo com aquela prontidão, e brevidade que lhe for pedida. Deus Guarde a V. Mcê. S. Paulo, a 23 de maio de 1772. D. Luís Antônio de Souza.

E vão ordens positivas ao tenente Francisco José Machado de Vasconcelos a 4 de junho de 1772:

“As demoras, e embaraços, que tem havido na já enfastiada repartição deste Descoberto, me dão causa, com outras, que novamente ocorrem, para ordenar a V. Mcê., como por esta o faço, que no perentório termo de quinze dias, depois de ser entregue, faça a devida repartição dele pelas pessoas, que ali se acharem, dando as terras na forma do Regimento⁴ às pessoas que pedirem por si, ou seus procuradores; e deixando reservadas as que não couberem nesta primeira repartição, para os que depois forem concorrendo e V. Mcê logo que tiver arrumado as pessoas que ali se acharem, como já disse, se retire do mesmo Descoberto no perentório termo referido, e se recolha a esta cidade sem mais demora, deixando por cópia as Ordens, e Instruções, com que se acha, ao Alferes Comandante dessa Guarda, e ao Capitão Manoel Rodrigues de Araújo Belém, de que lhe passarão recibo, e os deixará instruídos em tudo aquilo que julgar mais conveniente, e dos Reais Direitos, que dele possam pertencer a S. Magestade.

“Pelo que respeita ao Serviço das Guardas, e Patrulhas, que deve haver nesse Continente, já avisei a V. Mcê., que o número de soldados pagos, que lá se acham, são os que bastam para satisfazer a essa obrigação, sem vexar o povo; maiormente não havendo necessidade, ou cousa maior de violência, porque me faça necessário puxa-los para melhor segurança; por cujo motivo suspenda V. Mcê. toda a ordem, que tiver passado a este respeito, como já lhe avisei fizesse, não havendo cousa maior. É o que se me oferece dizer a V. Mcê.; e que tudo o mais, que lhe ordenei nas cartas de 23 de maio faça por na devida execução de comum acordo com o Comandante das Guardas desse Continente antes de sua saída, porque assim convêm ao Real Serviço. Deus Guarde a V. Mcê. São Paulo a 4 de junho de 1772. D. Luís Antônio de Souza”⁵.

Carta de igual sentido e na mesma data é enviada ao capitão Manoel Rodrigues de Araújo Belém (5) e ao alferes José Antônio Sanches Figueira, que é comandante da Guarda do Rio Pardo. A este recomenda:

“Enquanto as terras que ficarem por repartir, conhecendo-se que tem ouro, não deixará V. Mcê. bolir, nem fazer o menor serviço sem segunda ordem minha, até que finalmente sejam repartidas e dadas conforme o Regimento. E no tocante ao cuidado que deve por neste Continente para a segurança dos extravios, e que os de Minas não entrem nele, excedendo os seus limites, não tenho mais que recomendar-lhe, porque das mesmas ordens que tenho expedido a este respeito, e lhe serão entregues, constará tudo o que infalivelmente se deve obrar, o que espero execute sem o

³ - Docs. Ints., XI, pág. 150.

⁴ - O Regimento a que se refere este tópico é o de 1771.

⁵ - Docs. Ints., XI, pág. 156.

menor descuido, fazendo novos prontos avisos de tudo o que acontecer. Deus Guarde a V. Mcê. S. Paulo, a 4 de junho de 1772. D. Luís Antônio de Souza”⁶.

Em carta de 7 de julho do mesmo ano ao cap. Manoel Rodrigues de Araújo Belém, recomenda o governador de São Paulo “a defesa de todos os limites, que se consideram por parte desta Capitania, a que nem V. Mcê. nem esses povos devem faltar na forma que tenho recomendado”⁷.

⁶ - Docs. Ints. XI, pág. 158.

⁷ - Docs. Ints., XI, págs. 160/161.



O alvaré como construído na cidade, no Largo da Matriz. Projeto do engenheiro Antônio Mascari Filho.



Outra vista do jardim do antigo Largo da Matriz